

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 022/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 052/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Treinamento e Capacitação Permanente dos Profissionais da Área de Atendimento às Urgências e Emergências (médicos reguladores / intervencionistas, enfermeiros, condutores socorristas) para atender à rede de urgência e emergência do município de Contagem/MG – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Início do acolhimento das propostas: 08/10/2025 às 09h30min

Fim do acolhimento das propostas: 23/10/2025 às 09h15min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 23/10/2025 às 09h16min

PREGÃO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVA DE ME; EPP E EQUIPARADAS.

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 427306

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	Superintendência de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar – SURGH
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, bairro Cidade Industrial. Contagem - MG - CEP 32.210-110.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Conforme o item “4” deste edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 204.045,82
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$0,01

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura, no dia **23/10/2025, às 09h16min**, do **Processo Licitatório número 115/2025** – na modalidade **Pregão Eletrônico número 022/2025**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 973/2023 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor do Município Sr. Márcio Eustáquio de Rezende Júnior, matrícula 127096, denominado Pregoeiro designado pela Portaria SMS número 496, de 07/03/2024 e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria SMS número 497, de 07/03/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 1.3.** **É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.**
- 1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

- 2.1.** Aquisição de Equipamentos para Treinamento e Capacitação Permanente dos Profissionais da Área de Atendimento às Urgências e Emergências (médicos reguladores / intervencionistas, enfermeiros, condutores socorristas) para atender à rede de urgência e emergência do município de Contagem/MG – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).
- 2.2.** A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 2.3.** O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.4.1.** As especificações do objeto encontram-se no **item 1** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 3.1.** Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, em especial:
 - 3.1.1.** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
 - 3.1.2.** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de

contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e. Encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g. Indicar o vencedor do certame;
- h. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e,
- i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do Pregoeiro e da Comissão de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.3.1. *Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Sr. Flavio Luiz dos Santos, Presidente da Comissão de Formatação de contratação, matrícula: 1544523.*

3.4. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.5. *Responsável pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sra. Grazielle Claudino Ferreira, matrícula nº 1611457.*

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.3 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do Pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4.2. O Município de Contagem não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, provedor do sistema eletrônico.

7. DAS FONTES DE RECURSO

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, às fls. 300 dos autos, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1.13.1

Função programática: 10.302.0002.2077

Natureza de Despesa: 449052 04

Fonte de Recurso: 22632000

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá encaminhar após a etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE**, **DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.2. CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.

8.11. A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada no item 8.8 e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida no item 8.10.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas** a contar do término da fase de lances ou da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
- e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas

decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.

j. Declaração de validade da proposta de **90(noventa) dias**, contados da assinatura;

k. **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local estabelecidos neste Edital.

9.1.1. A critério do Pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item 8.10 deste Edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste Edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.12.1. Após o reinício previsto no item 9.14, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.14.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo

direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.27.5. Sorteio.

9.28. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

10.14.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16. Deverá ser levado em consideração **as médias unitárias e totais apontadas no Orçamento Detalhado de quantitativos com valores unitários e totais da requisição de compras, optando-se pelo caráter não sigiloso.**

10.16.1. Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. SICAF;

11.4.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

11.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **não inferior a 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.8. Documento oficial de identificação do Representante Legal da empresa

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.10.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.10.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.11.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.11.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.11.3. Demais documentos de qualificação técnica previstos no termo de referência, anexo a este edital.

11.12. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.12.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.12.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.12.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.12.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.12.5. Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.13.3. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.6. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando a Autoridade autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8. O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Saúde para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do Pregoeiro.

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo das demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor

não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendizagem a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

15.2 O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3 O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendizagem prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.4 Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 13.4.

15.5 Obrigações do contratante

15.5.1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

15.5.2 Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

15.5.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

15.5.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

15.5.5 Orientar a empresa contratada quanto aos serviços a serem executados;

15.5.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços;

15.5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

15.5.8 Notificar a empresa contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

15.5.9 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

15.5.10 Cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, anexo a este edital.

15.6 Obrigações da contratada

15.6.1 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

15.6.2 Atender todos os pedidos de execução dos serviços durante a vigência do contrato;

15.6.3 Executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência;

15.6.4 Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para a devida atualização;

15.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a contratante;

15.6.6 Manter o preposto aceito pelo contratante, para representá-la na execução dos serviços durante a vigência do contrato;

- 15.6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 15.6.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 15.6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado;
- 15.6.10 Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos ao contratante;
- 15.6.11 Informar ao contratante qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 15.6.12 Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 15.6.13 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 15.6.14 Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal, cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 15.6.15 Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;
- 15.6.16 Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 15.6.17 Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- 15.6.18 Obedecer e cumprir as datas e os horários estabelecidos para a prestação dos serviços;
- 15.6.19 Responsabilizar por toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada e não terá nenhum vínculo empregatício com o contratante, sendo, ainda, de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;
- 15.6.20 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato;
- 15.6.21 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa contratada na execução dos serviços contratados serão de exclusiva propriedade do contratante, não podendo a empresa contratada utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- 15.6.22 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao contratante, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;
- 15.6.23 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.
- 15.6.24 É responsabilidade da contratada, prestar todas as informações solicitadas por qualquer servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 15.6.25 Cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.1 O prazo de validade;

16.1.2 A data da emissão;

16.1.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

16.1.5 O valor a pagar; e

16.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.3 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

16.5 O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

17. DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.10 fornecimento se dará conforme especificado no termo de referência, anexo a este edital, mediante solicitação de Autorização/Ordem de Serviço/Fornecimento. O quantitativo dos itens será informado na Autorização de Fornecimento/AF ou Nota de Empenho emitida pelo contratante.

17.2 Não será admitida a entrega pela contratada sem que esteja de posse da respectiva Autorização de Fornecimento.

17.3 Os produtos e/ou serviços **deverão ser entregues conforme cronograma de fornecimento, local e condições previstas no termo de referência, anexo a este edital.**

17.4 Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, na forma prevista no termo de referência, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor, devidamente acompanhada dos documentos fiscais respectivos.

17.5 Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não a licitada, será analisado se o material recebido está conforme o solicitado e de acordo com as especificações do edital;

17.6 Deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado em caixas e embalagens adequadas, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, devidamente identificados.

17.7 Atentar-se para o acondicionamento adequado dos trabalhos durante o transporte mantendo-os protegidos do pó, variações de temperatura e fraturas.

17.8 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste, bem como se constatado divergências entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 140 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 Ocorrendo rejeição dos produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo previsto no termo de referência, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para a contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei;

17.10. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada, pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

17.11. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo para a contratante.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:
 - 18.2.1 Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 18.2.2 Multa:
 - 18.2.2.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - 18.2.2.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
 - 18.2.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - 18.2.2.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
 - 18.2.2.5 Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
 - 18.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
 - 18.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.2.5.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.9.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.10.2 Contratação direta ilegal

18.10.2.1 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.3 Frustração do caráter competitivo de licitação

18.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.4 Patrocínio de contratação indevida

18.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.10.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.6 Perturbação de processo licitatório

18.10.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.7 Violação de sigilo em licitação

18.10.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.10.8 Afastamento de licitante

18.10.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.10.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.10.9 Fraude em licitação ou contrato

18.10.9.1 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.10.9.2 Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.10.9.3 Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.10.9.4 Entrega de uma mercadoria por outra;

18.10.9.5 Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.10.9.6 Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.10 Contratação inidônea

18.10.10.1 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.10.10.2 Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de

3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.10.11 Incide na mesma pena do item 16.10.10.1. aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 16.10.10.2. aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.10.12 Impedimento indevido

18.10.12.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

18.10.13 Omissão grave de dado ou de informação por projetista

18.10.13.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.14 Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

18.10.15 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 16.10.12.1.

18.10.16 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de cada instrumento contratual, podendo ser prorrogado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde através de aditivo.

19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.8 Do reajuste

19.8.1 O valor do contrato é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

19.9 Da subcontratação

19.9.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, uma vez que, trata-se de uma faculdade da autoridade competente, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

21.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

21.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, podendo ser realizado de forma eletrônica.

21.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, providenciando as adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior e/ou Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo certidões negativas e análogos que possam ser comprovados pela consulta na internet.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>

22.14.1 Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail saude.licitacao@contagem.mg.gov.br. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

22.14.2 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

22.14.3 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

22.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.16 O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

22.18 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.19 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.20 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.21 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.22 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

22.23 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

Contagem, 07 de outubro de 2025.

Matheus Santos Silveira

Diretor de Compras e
Aquisições

Fabricio Henrique dos Santos Simões

Secretário Municipal de
Saúde

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(COTA EXCLUSIVA ME; EPP E EQUIPARADAS = 100%)

Item	Código SIGMA	Objeto	Unidade de Medida	Total	Preço unitário estimado R\$
1	0100.8	Manequim Prompt de RCP	Unidade	1	2.709,23
2	0100.6	Manequim Ressusci Anne	Unidade	3	64.383,44
3	0100.14	Manequim Ressusci Junior	Unidade	1	21.882,87
4	0100.15	Manequim Ressusci Baby	Unidade	1	4.811,11
5	0100.9	Manequim de Treinamento Punção Intraóssea	Unidade	2	10.048,16
6	0100.11	Simulador de Parto	Unidade	1	18.412,68
7	0100.2	Manequim de Intubação Infantil com Suporte	Unidade	1	4.848,54
8	0100.3	Manequim de Intubação Neonatal com Suporte	Unidade	1	5.694,74
9	0100.5	Manequim de Intubação Adulto com Suporte	Unidade	2	11.220,75
10	0100.13	Manequim de Acesso Venoso Central	Unidade	1	10.823,05
11	0100.4	Manequim PRA Simulador de dreno e pneumotórax	Unidade	1	12.865,56
12	0100.12	Manequim de Acesso Venoso periférico – braço de punção venosa	Unidade	1	5.737,74
13	0100.10	Manequim de treinamento cricotireoidostomia – Cabeça para treinamento de cricotomia	Unidade	1	6.178,06
14	0100.16	Manequim Little Junior	Unidade	1	3.161,00



**PREFEITURA DE
CONTAGEM**
Estado de Minas
Gerais



**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLETO**

UNIDADE SOLICITANTE: SMS/ Superintendência de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar – SURGH	Folha: 27/70
ETP nº 002/2025/ SMS/ Superintendência de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar – SURGH	
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TR nº 234/2025 Aquisição de Equipamentos para Treinamento e Capacitação Permanente dos Profissionais da Área de Atendimento às Urgências e Emergências (médicos reguladores / intervencionistas, enfermeiros, condutores socorristas) para atender à rede de urgência e emergência do município de Contagem /MG- SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).	

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para Treinamento e Capacitação Permanente dos Profissionais da Área de Atendimento às Urgências e Emergências (médicos reguladores / intervencionistas, enfermeiros, condutores socorristas) para atender à rede de urgência e emergência do município de Contagem /MG- SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

1.2. A pretendida aquisição deverá ser por item visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério permite a ampliação da competitividade, favorecendo a obtenção do menor preço para cada item, o que contribui para a economicidade da contratação.

1.3. Descrições detalhadas dos itens a serem adquiridos:

Item	Código *SIGMA	Descrição detalhada
1	0100.8	Manequim Prompt de RCP - Infantil-Manequim de RCP torso Infantil pré escolar com monitoramento e feedback da qualidade da RCP - Manequim torso infantil p/ reanimação cardio pulmonar projetada para: Medir a prática da RCP; Avaliar os resultados da prática e Proporcionar um bom feedback para o instrutor e Aluno. Disponível em mais de uma tonalidade de pele. Que ofereça uma excelente possibilidade de promover treinamento de RCP, técnicas de via aérea básica, com enfoque no aprimoramento da qualidade da assistência. Deve possuir as seguintes características básicas: Obstrução natural das vias aéreas de forma a permitir aos estudantes aprender a técnica de abrir a via aérea como em uma situação real, mandíbula móvel, face removível, elasticidade do tórax tipo humano, enquanto a ventilação e compressão, marcas realísticas para local de ponto de compressão (esterno, mamilos e umbigo), possibilitar o uso de ressuscitador manual ou protetor facial durante a ventilação, permitir a respiração boca-boca, boca-nariz, só nariz e com máscara bucal (ambas Pocket Mask e Bag-Valve Mask (BVM), de forma a permitir que o equipamento seja compatível com sistemas externos de compressão e avaliação da RCP disponíveis no mercado. Que permita que o instrutor possa monitorar até 6 alunos ao mesmo tempo com um aplicativo instalado gratuitamente em seu celular ou Tablet devendo exibir os

		seguintes parâmetros da RCP: feedback da compressão em tempo real; tempo da sessão; indicação da profundidade de cada compressão; indicação da correta liberação do tórax após cada compressão; medir a taxa de compressões corretas em relação às compressões efetuadas; tempo total do treinamento; pontuação total do exercício; indicar o volume ventilado com referência as faixas mínimas e máximas recomendadas, indicar a ventilação correta em % das ventilações totais; tempo sem compressões. Que os alunos possam ver seu próprio rendimento e feedback em tempo real. Esse aplicativo ainda deve permitir que o instrutor realize uma competição com até 6 alunos, proporcionando um aprendizado mais competitivo, intuitivo e motivador. O Manequim deve ser leve para seu fácil transporte, possibilidade de remoção e substituição de pulmões e pele da face sem uso de ferramentas. O item deve ser fornecido com embalagem unitária (1 torsos de RCP), mínimo 2 peles de face, mínimo 2 vias aéreas descartáveis, bolsa de transporte, manual de uso e jaqueta.
2	0100.6	Manequim Ressusci Anne - Manequim de corpo inteiro adulto p/ reanimação cardio pulmonar que simula um adulto de fisiologia e anatomia mediana e está desenhado para um treinamento realístico das técnicas BLS de acordo com as recomendações internacionais. Possui dispositivo que permita avaliar os parâmetros de performance da RCP e proporcionar o feedback em tempo real ao aluno / instrutor. Ofereça uma excelente possibilidade de promover treinamento de RCP, técnicas de via aérea básica e intermediária. Deve apresentar: Obstrução natural das vias aéreas ; Mandíbula móvel; Face removível; Possua um dispositivo que permita simular a resistência do tórax de um paciente com três massas corpóreas distintas (aprox. 30Kg, 45Kg e 60Kg); Elasticidade do tórax tipo humano, enquanto a ventilação e compressão; Expansão do tórax por ventilação; Auscultação de som pulmonar durante a ventilação com bip sonoro mostrando a eficácia da ventilação (volume da ventilação correta ou errada); Marcas realísticas para local de ponto de compressão (esterno, mamilos e umbigo); Anatomia realista, incluindo inclinação da cabeça, elevação do queixo, a profundidade de compressão, frequência da compressão e elevação do tórax; Simulação manual de pulso carotídeo; Fácil montagem e desmontagem dos braços e pernas; Possibilita o uso de ressuscitador manual ou protetor facial durante a ventilação; Permite a respiração boca-boca, boca-nariz, só nariz e com máscara bucal, ambas Pocket Mask e Bag-Valve Mask (BVM); Fácil Remoção e substituição de pulmões e pele da face sem uso de ferramentas; Sensor para o posicionamento correto das mãos; compatível com as mais recentes diretrizes internacionais de RCP. Que permita que o instrutor possa monitorar até 6 alunos ao mesmo tempo com um aplicativo instalado gratuitamente em seu celular ou pelo Tablet, devendo exibir os seguintes parâmetros da RCP: feedback da compressão em tempo real; tempo da sessão; indicação da profundidade de cada compressão; indicação da correta liberação do tórax após cada compressão; medir a taxa de compressões corretas em relação às compressões efetuadas; tempo total do treinamento; pontuação total do exercício; indicar o volume ventilado com referência as faixas mínimas e máximas recomendadas, indicar a ventilação correta em % das ventilações totais; tempo sem compressões. Que os alunos possam observar seu próprio rendimento e feedback/desempenho mensurável em tempo real. Esse aplicativo ainda deve permitir que o instrutor realize uma competição com até 06 alunos, proporcionando um aprendizado mais competitivo, intuitivo e motivador. Dispositivo externo conectado ao manequim, deve exibir em display colorido de no mínimo 2.25" com os seguintes parâmetros da RCP: feedback da profundidade de compressão em tempo real; frequência das compressões; compressões corretas em %; indicação da correta liberação

		do tórax após cada compressão; indicar o volume ventilado com referência as faixas mínimas e máximas recomendadas, indicar a ventilação correta em % das ventilações totais; duração da RCP em mm:ss; fração da compressão em %. O dispositivo de exibição da qualidade da RCP deve operar em modulo de feedback, módulo cego e de avaliação. Deve acompanhar o produto: Manequim de corpo inteiro; Unidade de controle para medir prática da CPR e controlar o manequim; 2 Vias Aéreas Descartáveis; 1 Lubrificante; Mala para transporte; Vestimenta; Um manual de uso.
3	0100.14	Manequim Ressusci Junior - Manequim de corpo inteiro pediátrico p/ reanimação cardio pulmonar : Manequim de corpo inteiro pediátrico p/ reanimação cardio pulmonar que simula uma criança de aprox. 7 anos e fisiologia e anatomia mediana e está desenhado para um treinamento realístico das técnicas PBLs de acordo com as recomendações internacionais. Possui dispositivo que permita avaliar os parâmetros de performance da RCP e proporcionar o feedback em tempo real ao aluno / instrutor. Ofereça uma excelente possibilidade de promover treinamento de RCP, técnicas de via aérea básica e intermediária. Deve apresentar: Obstrução natural das vias aéreas ; Mandíbula móvel; Face removível; Elasticidade do tórax tipo humano, enquanto a ventilação e compressão; Expansão do tórax por ventilação; Auscultação de som pulmonar durante a ventilação com bip sonoro mostrando a eficaz da ventilação (volume da ventilação correta ou errada); Marcas realísticas para local de ponto de compressão (esterno, mamilos e umbigo); Anatomia realista, incluindo inclinação da cabeça, elevação do queixo, a profundidade de compressão, frequência da compressão e elevação do tórax; Simulação manual de pulso carotídeo; Fácil montagem e desmontagem dos braços e pernas; Possibilita o uso de ressuscitador manual ou protetor facial durante a ventilação; Permite a respiração boca-boca, bocanariz, só nariz e com máscara bucal, ambas Pocket Mask e Bag-Valve Mask (BVM); Fácil Remoção e substituição de pulmões e pele da face sem uso de ferramentas; Sensor para o posicionamento correto das mãos; compatível com as mais recentes diretrizes internacionais de RCP. Que permita que o instrutor possa monitorar até 6 alunos ao mesmo tempo com um aplicativo instalado gratuitamente em seu celular ou pelo Tablet, devendo exibir os seguintes parâmetros da RCP: feedback da compressão em tempo real; tempo da sessão; indicação da profundidade de cada compressão; indicação da correta liberação do tórax após cada compressão; medir a taxa de compressões corretas em relação às compressões efetuadas; tempo total do treinamento; pontuação total do exercício; indicar o volume ventilado com referência as faixas mínimas e máximas recomendadas, indicar a ventilação correta em % das ventilações totais; tempo sem compressões. Que os alunos possam observar seu próprio rendimento e feedback/desempenho mensurável em tempo real. Esse aplicativo ainda deve permitir que o instrutor realize uma competição com até 06 alunos, proporcionando um aprendizado mais competitivo, intuitivo e motivador. Deve acompanhar o produto: Manequim de corpo inteiro; 2 Vias Aéreas Descartáveis; 1 Lubrificante; Mala para transporte; Vestimenta; Um manual de uso.

4	0100.15	Manequim Ressusci Baby - Manequim infantil p/ reanimação cardio pulmonar que simula um lactente de fisiologia e anatomia mediana e está desenhado para um treinamento realístico das técnicas PBLs de acordo com as recomendações internacionais. Possui aplicativos gratuitos que permita avaliar os parâmetros de performance da RCP e proporcionar o feedback em tempo real ao aluno / instrutor. Ofereça uma excelente possibilidade de promover treinamento de RCP, técnicas de via aérea básica e intermediária, com enfoque no aprimoramento da qualidade da assistência. Deve apresentar: Obstrução natural das vias aéreas ; Mandíbula móvel; Face removível; Habilidades de vias aéreas múltiplas, tais como Ventilação com Ressuscitador e mascarar; Elasticidade do tórax tipo humano, enquanto a ventilação e compressão; Expansão do tórax por ventilação; Auscultação de som pulmonar durante a ventilação com bip sonoro mostrando a eficácia da ventilação (volume da ventilação correta ou errada); Marcas realísticas para local de ponto de compressão (esterno, mamilos e umbigo); Anatomia realista, incluindo inclinação da cabeça, elevação do queixo, a profundidade de compressão, frequência da compressão e elevação do tórax; Simulação manual de pulso carotídeo; Possibilita o uso de ressuscitador manual ou protetor facial durante a ventilação; Permite a respiração boca-boca, boca-nariz, só nariz e com máscara bucal (ambas Pocket Mask e BagValve Mask (BVM). Fácil Remoção e substituição de pulmões e pele da face sem uso de ferramentas; Sensor para o posicionamento correto das mãos; compatível com as mais recentes diretrizes internacionais de RCP. Que permita que o instrutor possa monitorar até 6 alunos ao mesmo tempo com um aplicativo instalado gratuitamente em seu celular ou Tablet devendo exibir os seguintes parâmetros da RCP: feedback da compressão em tempo real; Feedback sobre o posicionamento correto das mãos durante a compressão; tempo da sessão; indicação da profundidade de cada compressão; indicação da correta liberação do tórax após cada compressão; medir a taxa de compressões corretas em relação às compressões efetuadas; tempo total do treinamento; pontuação total do exercício; indicar o volume ventilado com referência as faixas mínimas e máximas recomendadas, indicar a ventilação correta em % das ventilações totais; tempo sem compressões. Que os alunos possam ver seu próprio rendimento e feedback em tempo real. Deve permitir que o instrutor possa realizar uma competição com até 6 alunos, proporcionando um aprendizado mais competitivo, intuitivo e motivador. Deve acompanhar o produto: Manequim de corpo inteiro; 2 Vias Aéreas Descartáveis; 1 Lubrificante; Mala para transporte; Vestimenta; Um manual de uso
5	0100.9	Manequim de Treinamento Puncao Intraossea - Perna infantil para treinamento de punção IO, que permita a prática do acesso intraósseo, que atenda as especificações técnicas requeridas. Simulador em forma de perna humana, de material sintético, recoberta por pele elastomérica, correspondendo a uma criança pré-escolar, apresentando estrutura que simule a tíbia tanto em formato como em resistência, que permita simular com realismo todo processo de punção intraóssea inclusive com aspiração de sangue e infusão de fluidos em seu recesso interior, correspondente à medula óssea. As referências anatômicas devem ser realísticas, particularmente nos locais de punção no maléolo médio e na tuberosidade tibial, que devem possuir o relevo anatômico correspondente e a consistência própria destas estruturas. São necessários: refluxo realista de sangue durante a punção, possibilidade de injetar fluidos através da punção, possibilidade de substituição da pele e da tíbia de forma a permitir o uso repetido do material. O produto deve perna, concentrado de sangue e manual de uso.

6	0100.11	Simulador de Parto - Deve permitir ao instrutor ensinar as complexidades associadas ao nascimento, uma vez que permite aos alunos praticar as habilidades requeridas para um parto de sucesso. A pelve e o bebê devem ser apresentados em múltiplas posições, com precisão clínica, de forma a simular: O treinamento em parto normal, com instrumentação e placenta; treinamento nos partos com distorção de ombro. Que permita os seguintes procedimentos: Parto normal; Parto em posição de quatro pontos; Parto a vácuo; Parto com distócia de ombro; Partos com fórceps: extração com tração e com rotação; Extração da placenta. Deve apresentar as seguintes características mínimas: Bebê com corpo completamente articulado Pesando no mínimo 2,3 kg; Fontanelas palpáveis e linhas de sutura; Clavículas e escápulas palpáveis; Placenta com cordão desmontável; Pelve Materna com pernas completamente móveis; Semi-sentada; Posição de litotomia; Posição McRoberts; Posição de quatro pontos; Pelve realista (modelada a partir de dados escaneados por tomografia computadorizada de dados); Pele abdominal e perineal removíveis para permitir a visualização de manobras internas e posicionamento fetal durante o treinamento; Pele de silicone com elasticidade durabilidade e musculatura perineal; Base desmontável com cintas de acondicionamento para permitir a fixação do simulador sobre uma mesa ou cama de parto; Paciente ator pode ser integrado com o parto da mãe para as sessões de treinamento. Deve acompanhar o produto: Simulador de paciente da mãe: torso inferior, pélvis e superior das pernas; Simulador de paciente do bebê: corpo inteiro representando um bebê de aproximadamente 2.3 kg, totalmente articulado; bolsa de transporte
7	0100.2	Manequim de Intubação Infantil com Suporte - Simulador de Entubação Infantil - Simulador avançado para treinamento de entubação infantil com anatomia realista. Que permita simular manobra de Sellick; compatível com máscara facial, máscara laríngea e tubo endotraqueal; permita intubação oral e nasal; Permita visualizar expansão pulmonar e auscultar sons da respiração; O estômago anatômico deve distender com entubação esofágica ou excesso de pressão durante respiração de emergência. Equipamento deve acompanhar: Mala de transporte, base rígida, lubrificante e instruções de uso.
8	0100.3	Manequim de intubação neonatal com suporte - Simulador avançado para treinamento de entubação neonatal com anatomia realista. Que permita simular manobra de Sellick; compatível com máscara facial, máscara laríngea e Tubo endotraqueal; permita intubação oral e nasal; Permita visualizar expansão pulmonar e auscultar sons da respiração; O estômago anatômico deve distender com entubação esofágica ou excesso de pressão durante respiração de emergência. Equipamento deve acompanhar: Mala de transporte, base rígida, lubrificante e instruções de uso.
9	0100.5	Manequim de Intubação Adulto com Suporte Simulador Cabeça Adulto Avançada para Treinamento de Entubação. Simulador avançado para treinamento de entubação Adulto com anatomia realista. Que permita simular manobra de Sellick e laringoespasmos; compatível com máscara facial, máscara laríngea, combitube e sonda endotraqueal; permita intubação oral e nasal; Simula dilatação estomacal e vômito; dispositivo audível em arcada dentária superior; permita visualizar expansão pulmonar e auscultar sons da respiração; além do laringoscópio permita treinar com fibroscópio; intubação, ventilação e aspiração das vias aéreas. Que possua vias aéreas complicadas por dentes quebrados e espasmos laríngeos. O estômago anatômico deve distender com entubação esofágica ou excesso de pressão durante respiração de emergência, além

		do recurso de vômito. Equipamento deve acompanhar: Mala de transporte, base rígida, lubrificante e instruções de uso.
10	0100.13	Manequim de Acesso Venoso Central - Manequim para treinamento de acesso venoso central - Manequim para treinamento de acesso venoso central projectado para permitir a prática de acesso de IV pela veia jugular externa; veia jugular interna pela aproximação anterior, central e posterior; veia subclávia e veia femoral; Um dispositivo de pulso deve permitir ao instrutor criar um pulso palpável nas artérias carótida e femoral; As áreas de punção devem permitir a sua fácil substituição. As veias simuladas dentro das almofadas devem prover uma resistência natural durante a punção e um retorno natural de sangue. Quando a agulha é retirada após perfuração, as veias e a pele devem selar naturalmente de forma que o local perfurado não seja visível ao próximo estudante.O equipamento deve ser composto por um Torso para acesso venoso, Acessório clavicular/colo (almofada), acessório Femoral (almofada); frasco de concentrado de simulador de sangue e mala de transporte e armazenagem; um manual de uso.
11	0100.4	Manequim PRA Simulador de Dreno e Pneumotórax - Simulador de treinamento para prática de descompressão torácica deve conter bolsas bilaterais que quando insufladas ficam tencionadas simulando o pneumotórax. O equipamento deve possuir pontos anatômicos de referencia de forma a auxiliar na localização da correta posição da punção, bilateral axilar e clavicular, deve permitir a manobra abdominal de "Heimlich". Ao se efetuar a punção poderá ouvir a perda de ar nas bolsas e perceber sua perda de volume. O equipamneto deve ser composto de Torso Adulto, Kit de substituição de bolsa (pneumotórax), lubrificante, maleta de transporte e maunal de uso.
12	0100.12	Manequim de Acesso Venoso periférico-Braço de Punção Venosa - Braço de punção venosa, paciente adulto masculino, que permita venopunção em fossa antecubital ou dorso da mão, permite rotação de deltóide para facilitar acesso, permite acesso em veias medial, basílica e cefálica, possua veias palpáveis que permitem escolher o local da punção e preparação do procedimento, veias que permitem a infusão periférica através da terapia IV com "bolus" ou infusão contínua, a substituição da pele e do conjunto de veias deve ser possível. O produto deve ser fornecido com no mínimo: braço, uma pele de reposição e conjunto de veias, Bolsas de sangue com tubos e conectores, 5 seringas, concentrado de sangue, lubrificante, maleta de transporte e manual de uso.
13	0100.10	Manequim de Treinamento Cricotireoidostomia - Cabeça para Treinamento de Cricotomia - Cabeça para treinamento de Cricotirotomia que permita a prática de punção cricotiroidiana, assim como a cricotirotomia cirúrgica. Que apresente traquéia rígida e maleável trocável. Deve apresentar marcos anatômico do local preciso para treinamento; traquéias trocáveis para facilitar a simulação realística de procedimentos de cricotirotomia com agulha e cirúrgicos; pele de pescoço substituível; estar montado em uma base, porem que a cabeça possa ser usada em vários manequins. Deve acompanhar o produto, cabeça, 1 traquéia rígida com pulmão simulado, 1 traquéia macia com pulmão simulado, 1 pele de pescoço substituível.
14	0100.16	Manequim Little Junior - Manequim de RCP para treinamento de Suporte Básico de Vida - Manequim Little Junor - Manequim de RCP para treinamento de Suporte Básico de Vida (BLS). Simula um modelo de torso de quatro (4) anos com características realistas, fisiologia e anatomia médias. O tórax do manequim pode ser comprimido e o tórax visível aumenta com as ventilações. Fornece feedback RCP audiovisual para otimização em tempo real do desempenho do RCP para dispositivos móveis.

*Sigma: O código SIGMA consiste em um código constante em um catálogo de produtos registrados, catalogados, identificados e organizados no banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde de forma a proporcionar a maior padronização e qualidade dos itens a serem adquiridos. No ETP o código SIGMA é individual de cada produto e precede a descrição do item, independente se já houve aquisição ou não do item.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Para tanto, são estabelecidos princípios e diretrizes, nos quais as ações e serviços de saúde devem se nortear. Nesse contexto, para prestar assistência à saúde da população, o Município realiza ações de investimento com o intuito de viabilizar a estrutura necessária para o atendimento da população em toda a sua completude.

2.2. Sob esse prisma, foi celebrado um Convênio nº 1321001050/2024/SESMG entre o município de Contagem e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) para reestruturação e ampliação do SAMU Regional Contagem.

2.3. A aquisição de equipamentos para a Rede SUS do Município de Contagem/MG ocupa papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne extenso e diverso conjunto de equipamentos imprescindíveis à assistência que prima pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.4. Dentre essas ações está a reestruturação e ampliação do SAMU Regional Contagem diante da aquisição de novos equipamentos e substituição devido a sucateamento de equipamentos da Rede SUS do Município de Contagem/MG.

2.5. O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente a vítima, após ter ocorrido um agravo à saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando – lhe atendimento e/ ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas, nos 07 (sete) dias da semana.

2.6. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

2.7. Considerando que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por trata-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela sensibilidade que o tema requer e por esse motivo, o SAMU Regional Contagem/MG tem o compromisso de zelar pela segurança dos seus profissionais e de trazer excelência ao atendimento do usuário.

2.8. Diante disso, torna-se papel dos gestores garantir a estruturação de todo os instrumentos necessários para um atendimento com qualidade e segurança.

2.9. Os Equipamentos para Treinamento são importantes ferramentas de capacitação aos profissionais recentes na área e qualificar os profissionais que já atuam. Assim há a possibilidade de se repetir as ações e promover um aprendizado em um ambiente livre de risco e controlado seguindo etapas gradativas de habilidades, de forma a propiciar qualificação do cuidado, permitindo a redução no estresse e a melhorar a desempenho do profissional, apresentando como resultado mudanças dos comportamentos. Nesse contexto, o uso dos Equipamentos facilita o treinamento das equipes com técnicas de reanimação cardiopulmonar, partos e manobras de desobstrução de vias respiratórias entre outras inúmeras as vantagens. O que justifica a aquisição dos equipamentos que são fundamentais para o auxílio e capacitação dos profissionais nas aulas de simulação realística, a fim de contar com as equipes preparadas para atuar no atendimento das vítimas.

2.10. Sob esse viés, a aquisição dos itens descritos neste ETP é essencial para o aprimoramento das habilidades dos profissionais do SAMU Regional Contagem/MG. Isso permite satisfação da equipe e segurança na aplicação das técnicas ensinadas. Além disso, o serviço de educação permanente apresenta resultados positivos a instituição e fortalecimento da equipe.

2.11. A Diante do exposto e considerando que os itens constantes nas especificações descritas neste Termo de Referência são essenciais para o atendimento assistencial dos usuários da Rede SUS de Contagem/MG, torna-se notória a necessidade de aquisição dos equipamentos especificados neste instrumento conforme tabela abaixo:

Item	Código SIGMA	Objeto	Unidade de Medida	Total
1	0100.8	Manequim Prompt de RCP	Unidade	1
2	0100.6	Manequim Ressusci Anne	Unidade	3
3	0100.14	Manequim Ressusci Junior	Unidade	1
4	0100.15	Manequim Ressusci Baby	Unidade	1
5	0100.9	Manequim de Treinamento Punção Intraóssea	Unidade	2
6	0100.11	Simulador de Parto	Unidade	1
7	0100.2	Manequim de Intubação Infantil com Suporte	Unidade	1
8	0100.3	Manequim de Intubação Neonatal com Suporte	Unidade	1
9	0100.5	Manequim de Intubação Adulto com Suporte	Unidade	2
10	0100.13	Manequim de Acesso Venoso Central	Unidade	1
11	0100.4	Manequim PRA Simulador de dreno e pneumotórax	Unidade	1
12	0100.12	Manequim de Acesso Venoso periférico – braço de punção venosa	Unidade	1
13	0100.10	Manequim de treinamento cricotireoidostomia – Cabeça para treinamento de cricotomia	Unidade	1
14	0100.16	Manequim Little Junor	Unidade	1

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste ETP e de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.2 Os equipamentos deverão estar com sua linha de produção vigente, não sendo aceito equipamento cuja linha de produção tenha sido encerrada ou possua tecnologia ultrapassada.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos acompanhados de manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica, a relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada, e o Termo de Garantia.

- 3.4 Só serão aceitas peças, componentes, acessórios e módulos compatíveis com os equipamentos, desde que estejam expressamente presentes no catálogo, prospecto ou folheto técnico do fabricante ou documento similar.
- 3.5 A CONTRATADA deverá identificar as embalagens, relacionando as principais características dos equipamentos, tais como: quantidade, procedência, marca modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 3.6 São de responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e realização dos treinamentos para os operadores, os quais devem ser previamente agendados com o CONTRATANTE.
- 3.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 3.8 A PROPONENTE deverá apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou que esteja fornecendo o equipamento compatível e com características indicadas neste ETP.
- 3.9 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- 3.10A PROPONENTE deverá apresentar:
- 3.11Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, da sede da empresa.
- 3.12Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Para distribuidora, importadora/exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e demais atividades previstas em legislação específica.
- 3.13No caso de licitante distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.
- 3.14Comprovação do registro dos equipamentos, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar o número, a validade (dia/mês/ano). Apresentação da cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União, grifando o número relativo a cada equipamento cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 3.15O número do registro deverá constar na proposta comercial, identificando a marca e modelo do equipamento ofertado.
- 3.16Apresentar registro de certificação pelo INMETRO.
- 3.17Declaração de fornecimento de treinamento de operacionalização dos equipamentos, para os usuários e técnicos indicados, em datas e turnos a serem definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite).
- 3.18Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um

período não inferior a cinco anos, após a baixa de registro dos equipamentos ofertados na ANVISA/MS.

3.19 Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele, contendo informações como nome da empresa, responsável técnico, com registro no CREA, telefone de contato e endereço.

3.20 Declaração que irá prestar assistência técnica no período de garantia, 12 (Doze) meses, com manutenção corretiva e preventiva.

3.21 Declaração que as manutenções preventivas seguirão as recomendações e frequências preconizadas pelo fabricante, sendo o cronograma acordado com a equipe de Engenharia Clínica do CONTRATANTE.

3.22 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

3.23 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade e visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme Art. 69 inciso II da Lei 14.133/21.

3.24 **NATUREZA CONTÍNUA:** Diante da característica de utilização frequentes dos inseticidas pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVZ) do Município de Contagem/MG, a presente contratação se enquadra como **de natureza contínua**, conforme disposto no **art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que assim define:

“Art. 6º, XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.”

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

15.3. Diante do exposto, e mediante estimativa de preços, conclui-se que a melhor solução será a de menor preço, através de licitação, apresentada na modalidade pregão eletrônico tendo em vista a economicidade, celeridade, e vantajosidade do processo pelo período de 12 (doze) meses, considerando, que:

15.4. A área técnica apontou no Estudo Técnico Preliminar – ETP que: o objeto relacionado neste Termo de Referência apresenta especificações objetivas com características usuais no mercado, que se prestam a

estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública.

15.5. Trata-se de bem comum, nos termos do art. 6º, da Lei 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente, por meio de especificações usuais de mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4.4.1. EFICIÊNCIA E CELERIDADE:

- O pregão eletrônico promove a disputa aberta e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, otimizando o uso de recursos públicos.
- A modalidade eletrônica agiliza o processo licitatório, reduzindo custos e tempo, o que é especialmente importante em áreas como a saúde, onde a rapidez na aquisição de equipamentos pode ser crucial.

4.4.2. AMPLA COMPETITIVIDADE:

- O pregão eletrônico permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando a concorrência e aumentando as chances de obtenção de melhores preços e condições.
- Isso é importante para garantir que a administração pública consiga o melhor custo benefício em suas aquisições

15.6. Não haverá vedação à participação de consórcios no presente certame para a aquisição de Equipamentos para Treinamento e Capacitação Permanente dos Profissionais da Área de Atendimento às Urgências e Emergências (médicos reguladores / intervencionistas, enfermeiros, condutores socorristas, para atender a Rede SUS Contagem/MG. A participação de empresas organizadas em consórcio representa uma estratégia fundamental para ampliar a competitividade do processo licitatório e, consequentemente, aumentar a probabilidade de a Administração Pública obter propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos produtos.

15.7. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

4.6.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo o modelo ofertado;

4.6.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

4.2.3 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

4.2.4 Caso a proposta e os documentos que acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.5 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP- Brasil).

4.2.6 Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha

técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como: modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8. A exigência dos documentos supracitados é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

4.7.1 Serão desclassificadas de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 14.1333/2021, as propostas que:

4.7.2 Contiverem vícios insanáveis;

4.7.3 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.7.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.7.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.7.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Para a execução do objeto desta Contratação, a contratada deverá observar as seguintes condições:

16.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, no Setor de Patrimônio, localizado à Rua Portugal nº 08 Bairro: Nossa Senhora da Glória - Contagem/MG, CEP: 32.210-670 Tel.: (31) 3363-5776/3364-4220, e-mail: patrimonio.saude@contagem.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h, ou em dia e horário a ser acordado com o Gestor do Contrato.

16.3. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais.

16.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

16.5. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue dentro da perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento.

16.6. No ato da entrega dos equipamentos, deverão também ser entregues:

5.6.1 Manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa;

5.6.2 Relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada em todo território nacional;

5.6.3 Termo de Garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda com descrição detalhada do equipamento (marca, modelo, número de série etc.) para fins de garantia do equipamento.

16.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro dos equipamentos até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.8. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

16.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos equipamentos, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

16.10. A CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o equipamento que for recusado ou entregue com dano ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

16.11. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.11.1 Os equipamentos deverão ser entregues DE FORMA ÚNICA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.11.2 Os equipamentos serão recebidos:

5.11.2.1 Provisoriamente: no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal/fatura, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.11.2.2 Definitivamente: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de instalação dos equipamentos, após a verificação: (a) da funcionalidade dos equipamentos, por meio de teste; e (b) de todos os itens que compõem os equipamentos; e (c) aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11.3 Será recusado o equipamento que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atenda às constantes neste ETP.

5.11.4 Ainda que os equipamentos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia e segurança dos equipamentos.

16.12. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.12.1 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de entrega, proceder à instalação dos equipamentos.

5.12.2 A montagem e a instalação dos equipamentos, bem como de seus acessórios e módulos, deverão seguir as orientações do fabricante e, principalmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.12.3 Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, caberá à CONTRATADA observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para a instalação adequada dos equipamentos.

5.12.4 A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (vinte quatro) meses, contados da data final de instalação, prestando serviços de assistência técnica através de atendimento presencial no local de instalação, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.12.5 A CONTRATADA deverá fornecer profissionais qualificados, materiais, insumos e os e serviços

necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento dos equipamentos.

- 5.12.6 Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis.

16.13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

16.14. DAS DEFINIÇÕES:

5.13.1.1 Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se o conjunto de ações destinadas a corrigir falhas ou degradação do equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou software/aplicativos.

5.13.1.2 Chamado Técnico é a solicitação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.

5.13.1.3 Tempo de resposta telefônica inicial é o tempo máximo decorrido entre a comunicação de uma necessidade de manutenção e o contato telefônico feito por um técnico especializado da CONTRATADA para iniciar um diagnóstico ou correção do problema.

5.13.1.4 Atendimento Técnico Presencial é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação do equipamento para execução de manutenção corretiva demandada.

5.13.1.5 Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.

5.13.1.6 Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado.

5.13.1.7 Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde se realiza um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos no manual do fabricante do equipamento, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento.

16.15. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.14.1 O horário de atendimento deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.14.2 A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do respectivo Tempo de Resposta Telefônica, Tempo de Atendimento Técnico Presencial e Tempo de Reparo.

5.14.3 O tempo de reposta telefônica inicial deverá ser de até 4h (quatro horas), dentro do horário comercial compreendido de segunda-feira a sexta-feira das 08h (oito horas) até as 18h (dezoito horas).

5.14.4 O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 04 (quatro) dias úteis, a partir da abertura do chamado.

5.14.5 O Tempo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada.

5.14.6 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um Relatório detalhado que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

5.14.6.1 Identificação do equipamento;

5.14.6.2 Data e hora do início e final do atendimento técnico;

5.14.6.3 Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;

5.14.6.4 Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);

5.14.6.5 Descrição dos serviços executados;

5.14.6.6 Descrição de eventuais pendências;

5.14.6.7 Descrição de eventuais peças aplicadas;

5.14.6.8 Status do equipamento após atendimento técnico.

- 5.14.7 Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição temporária do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste ETP, substituindo o equipamento defeituoso por outro, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo CONTRATANTE.
- 5.14.8 Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis.
- 5.14.9 Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva para o todo o período de garantia.
- 5.14.10 A solicitação de assistência técnica será feita, pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar.
- 5.14.11 Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação, bem como técnicos qualificados para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

16.16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.15.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.15.1.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo e dos equipamentos será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

5.15.2 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.15.2.1 O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE.

5.15.2.2 A garantia dos equipamentos deverá ter cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos no funcionamento, e/ou desgaste anormal dos instrumentos, peças, componentes e acessórios.

5.15.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.15.2.4 A garantia deve abranger a realização de manutenção corretiva dos equipamentos pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.15.2.5 As peças, componentes e acessórios dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.15.2.6 Durante o prazo de garantia, no caso em que não seja possível a realização de manutenção corretiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os equipamentos, no prazo de até 15 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação do CONTRATANTE.

5.15.2.7 A CONTRATADA deverá executar as manutenções preventivas, quando for necessário, de acordo com o manual do equipamento, no local de instalação dos equipamentos, durante todo período de garantia, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

5.15.2.8 A CONTRATADA deverá sempre reportar a equipe de engenharia clínica do CONTRATANTE, toda e qualquer intervenção nos equipamentos.

5.15.2.9 Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão de obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção dos equipamentos fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

6. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A gestão do instrumento contratual será exercida pela servidora FABRICIA MOREIRA AMORIM AMARAL, matrícula nº 199411, e-mail: fabricia.amorim@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6387.
- 6.2. A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do Art.25 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo (a) servidor (a), **LEONARDO ANDRADE DE PAULA**, matrícula nº 15677820, e-mail: Leonardo.paula@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31)3472-6387.
- 6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no Termo de Referência e no estudo técnico preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.
- 6.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7. Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.10. O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da

contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

6.11. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.1 O prazo de vigência contrato administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. E poderá ser prorrogado segundo a necessidade da Administração. Pública, conforme lei 14.133/2021.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.

7.2.2 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado a contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

7.2.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.2.4 Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

7.2.5 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.

7.2.6 A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

7.2.7 Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.

7.2.8 Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.2.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de

alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.3 DAS VEDAÇÕES

7.3.1 São expressamente vedadas à contratada:

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato Administrativo;
- A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este termo de referência;
- A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do contratante.

7.4 DO REAJUSTE

7.4.1 O valor dos serviços, multas, seguros e garantias previstas neste Termo de Referência, poderão ser reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de extinção deste, pelo índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

7.4.2 O primeiro reajuste só poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta comercial prevista no processo de contratação.

7.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

7.4.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.2 Efetuar o pagamento dos Equipamentos para Treinamento efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

8.1.3 Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

8.1.4 Exigir da contratada a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

8.1.5 Impedir que terceiros ao contrato realizem a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

8.1.7 Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados.

8.1.8 Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

8.1.10 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste de Termo de Referência, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

8.2.2 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2.3 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

8.2.4 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.5 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.6 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

8.2.7 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2.8 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto deste Termo de Referência efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados,

apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

8.2.9 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.

8.2.10 Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.

8.2.11 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

8.2.12 Fornecer o objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.13 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.

8.2.14 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.15 Garantir a continuidade de execução do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.

8.2.16 Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.

8.2.17 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.2.18 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

8.2.19 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da

execução do objeto deste Termo de Referência.

- 8.2.20 Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 8.2.21 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto do objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 8.2.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- 8.2.23 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
- 8.2.24 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.2.25 Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.
- 8.2.26 Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.27 Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.
- 8.2.28 Zelar e garantir a boa qualidade do insumo, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu artigo 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.
- 9.2 A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.
- 9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total desta contratação é o mencionado no Estudo Técnico Preliminar- ETP pela área técnica competente que é de **R\$ 101.754,84** (cento e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrado no item 4.2 do ETP.
- 10.2 A presente estimativa de valor tem por base o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 832/2023, cujo objetivo é avaliar a viabilidade e a razoabilidade da contratação pretendida, em conformidade com os parâmetros legais e administrativos aplicáveis.
- 10.3 Em atendimento ao item 07 do Guia para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (anexo ao Decreto nº 832/2023), a estimativa apresentada encontra-se acompanhada dos respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e demais documentos de suporte, compondo o conjunto mínimo de informações exigido para subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à melhor solução para o atendimento da demanda.
- 10.4 Nos termos dos arts. 18, 23 e 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços integra a fase preparatória da licitação e deve ser elaborada com base em pesquisa de mercado atualizada, considerando contratações similares no âmbito da Administração Pública ou outros parâmetros legalmente admitidos, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 826/2023. Sua finalidade é servir como referência para a análise da vantajosidade da contratação e para o controle dos custos públicos.
- 10.5 Ressalta-se que os valores estimados nesta etapa possuem natureza técnica, preliminar e indicativa, podendo ser revistos e ajustados conforme a consolidação da pesquisa de preços definitiva ou em razão de variações de mercado devidamente justificadas. Essa flexibilidade é inerente ao processo de planejamento e visa assegurar contratações mais vantajosas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.
- 10.6 Eventuais diferenças entre o valor inicialmente estimado neste Termo de Referência e o valor a ser efetivamente publicado no edital decorrem da sistemática legal e regulamentar aplicável à pesquisa de preços, não configurando qualquer irregularidade, mas sim o cumprimento

das etapas previstas na legislação, garantindo maior precisão e conformidade do valor final da contratação.

10.7 *Para fins de definição do valor final da contratação e sua divulgação no edital, será adotado o valor apurado no mapa de preços elaborado pelo setor competente de cotação, anexo neste termo de referencia, o qual segue os critérios do Decreto Municipal nº 826/2023 e compõe os autos do presente processo, sendo este o valor que norteará o julgamento das propostas.*

10.8 O procedimento adotado assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência, planejamento e eficiência, bem como a conformidade com as boas práticas da Administração Pública na condução de contratações públicas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição dos Equipamentos para Treinamento, objeto deste Termo de Referência, no corrente exercício, correrão à conta da seguinte:

Natureza da despesa: 21632000/ Convênio nº 1321001050/2024/SESMG

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Comissão de Formação de Contratação (CFC) Presidente - Flávio Luiz dos Santos-Matrícula nº 1544523 Contato: 3361-6427 - e-mail: comissaotr.sms@contagem.mg.gov.br	Data: 18 / 09 / 2025
--	-------------------------

13. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA

Fabília Moreira Amorim Amaral Matrícula 199411	Data: 19 / 09 / 2025
---	-------------------------

14. CIENTE DA SUBSECRETARIA

Gustavo Dias da Costa Martins Subsecretário de Atenção Especializada Matrícula 1631624	Data: 22 / 09 / 2025
--	-------------------------

15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Fabício Henrique dos Santos Simões Secretário Municipal de Saúde de Contagem Matrícula 1542301	Data: 22 / 09 / 2025
--	-------------------------

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024 **PROCESSO:** Nº 0xx/2024 **EDITAL:** 0xx/2024

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa(incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº X, com sede localizada na rua X, telefone X, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO/SERVIÇO	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01			1	1	R\$
02			1	1	R\$
03			1	1	R\$
		VALOR TOTAL PROPOSTA			R\$

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2024

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20xx.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20xx.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2024

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20xx.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE CONTAGEM -**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024

....., DE..... DE 20xx.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2025

PAC 115/2025 – PE 022/2025 - EDITAL 052/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

_____.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n°. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.715.508/0001- 31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa do Secretário **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, nomeado conforme Ato Administrativo n°. 35166, publicado no DOC – Diário Oficial de Contagem n° 6020 de 04/04/2025, portador da Carteira de Identidade n°. 11.536.321 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°. 014.638.276-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa __, estabelecida na _____, n°. __, no Bairro __/_____, CEP _____, telefone (xx) xxxx xxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n°. _____, representada neste ato pelo Sr (a). __, portador(a) da Carteira de Identidade n°. expedida pelo SSP/___e inscrito (a) no CPF sob o n°. __, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social ou estatuto social ou procuração), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas RESOLVEM, celebrar um CONTRATO DE AQUISIÇÃO, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 com fulcro, art. 28 inciso, I c/c art. 78, IV, e na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipl nº 846/2023 pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1.** Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência 234/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº XXX/202X, a proposta firmada pela CONTRATADA em __/__/____ e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 115/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1.** Aquisição de Equipamentos para Treinamento e Capacitação Permanente dos Profissionais da Área de Atendimento às Urgências e Emergências (médicos reguladores / intervencionistas, enfermeiros, condutores socorristas) para atender à rede de urgência e emergência do município de Contagem /MG- SAMU(Serviço

de Atendimento Móvel de Urgência). Descrições detalhadas dos itens a serem adquiridos, conforme especificação e condições estabelecidas nesta CONTRATO, descrito no Termo de Referência nº 234/2025, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:
 - 3.1.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no Setor de Patrimônio, localizado à Rua Portugal nº 08 Bairro: Nossa Senhora da Glória - Contagem/MG, CEP: 32.210-670 Tel.: (31) 3363-5776/3364-4220, e-mail: patrimonio.saude@contagem.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h, ou em dia e horário a ser acordado com o Gestor do Contrato.
 - 3.1.2. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre no âmbito do Município de Contagem/MG.
 - 3.1.3. O objeto deste CONTRATO deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.
 - 3.1.4. O objeto desta Ata deverá ser entregue dentro da perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento.
 - 3.1.5. No ato da entrega dos equipamentos, deverão também ser entregues:
 - 3.1.6. Manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa;
 - 3.1.7. Relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada em todo território nacional;
 - 3.1.8. Termo de Garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda com descrição detalhada do equipamento (marca, modelo, número de série etc.) para fins de garantia do equipamento.
 - 3.1.9. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro dos equipamentos até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.
 - 3.1.10. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 3.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos equipamentos, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.
 - 3.1.12. A CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o equipamento que for recusado ou entregue com dano ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
 - 3.1.13. NATUREZA CONTÍNUA: Diante da característica de utilização frequentes dos inseticidas pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVZ) do Município de Contagem/MG, a presente contratação se enquadra como **de natureza contínua**, conforme disposto no **art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que assim define:
 - 3.1.14. “Art. 6º, XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.”

3.2. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

- 3.2.1. O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de **FORMA ÚNICA**, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3.3. **Os equipamentos** serão recebidos:
- 3.4. **Provisoriamente:** No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 3.5. **Definitivamente:** No prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de instalação dos equipamentos, após a verificação: (a) da funcionalidade dos equipamentos, por meio de teste; e (b) de todos os itens que compõem os equipamentos; e (c) aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.6. Ainda que os equipamentos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela garantia e segurança dos equipamentos.

3.7. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.7.1. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de entrega, proceder à instalação dos equipamentos.
- 3.7.2. A montagem e a instalação dos equipamentos, bem como de seus acessórios e módulos, deverão seguir as orientações do fabricante e, principalmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 3.7.3. Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, caberá ao FORNECEDOR observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para a instalação adequada dos equipamentos.
- 3.7.4. O FORNECEDOR deverá prestar garantia dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data final de instalação, prestando serviços de assistência técnica através de atendimento presencial no local de instalação, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para o ÓRGÃO GESTOR.
- 3.7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer profissionais qualificados, materiais, insumos e os e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento dos equipamentos.
- 3.7.6. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o ÓRGÃO GESTOR. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis.

3.8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.8.1. DAS DEFINIÇÕES:

- 3.8.2. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se o conjunto de ações destinadas a corrigir falhas ou degradação do equipamento, compreendendo substituições de peças,

componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou software/aplicativos.

- 3.8.3. Chamado Técnico é a solicitação feita pelo ÓRGÃO GESTOR ao FORNECEDOR para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.
- 3.8.4. Tempo de resposta telefônica inicial é o tempo máximo decorrido entre a comunicação de uma necessidade de manutenção e o contato telefônico feito por um técnico especializado do FORNECEDOR para iniciar um diagnóstico ou correção do problema.
- 3.8.5. Atendimento Técnico Presencial é a presença de técnico do FORNECEDOR no local de instalação do equipamento para execução de manutenção corretiva demandada.
- 3.8.6. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.
- 3.8.7. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado.
- 3.8.8. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde se realiza um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos no manual do fabricante do equipamento, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento.

3.9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.9.1. O horário de atendimento deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre o ÓRGÃO GESTOR e o FORNECEDOR.
- 3.9.2. A solicitação do Chamado Técnico para o FORNECEDOR implica no início da contagem do respectivo Tempo de Resposta Telefônica, Tempo de Atendimento Técnico Presencial e Tempo de Reparo.
- 3.9.3. O tempo de reposta telefônica inicial deverá ser de até 4h (quatro horas), dentro do horário comercial compreendido de segunda-feira a sexta-feira das 08h (oito horas) até as 18h (dezoito horas).
- 3.9.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 04 (quatro) dias úteis, a partir da abertura do chamado.
- 3.9.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada.
- 3.9.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um Relatório detalhado que deverá ser entregue ao ÓRGÃO GESTOR, constando no mínimo as seguintes informações:
- 3.10. **Identificação do equipamento;**
- 3.10.1.1. Data e hora do início e final do atendimento técnico;
- 3.10.1.2. Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
- 3.10.1.3. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- 3.10.1.4. Descrição dos serviços executados;
- 3.10.1.5. Descrição de eventuais pendências;
- 3.10.1.6. Descrição de eventuais peças aplicadas;

3.10.1.7. Status do equipamento após atendimento técnico.

3.10.1.8. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, o FORNECEDOR deverá efetuar a substituição temporária do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste ETP, substituindo o equipamento defeituoso por outro, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo ÓRGÃO GESTOR.

3.10.1.9. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o ÓRGÃO GESTOR. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis.

3.10.1.10. Quando aplicável, o FORNECEDOR deverá entregar ao ÓRGÃO GESTOR, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva para o todo o período de garantia.

3.10.1.11. A solicitação de assistência técnica será feita, pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar.

3.10.1.12. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação, bem como técnicos qualificados para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade do FORNECEDOR, sem qualquer ônus ou custo adicional para o ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. O PRAZO DE este Termo de Contrato é e dos equipamentos será por 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021 Art. 107**, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser assinado digitalmente.

4.2. No caso de assinatura digital, o prazo de INÍCIO da vigência, será a partir da última assinatura digital.

4.3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.3.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE.

4.3.2. A garantia dos equipamentos deverá ter cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos no funcionamento, e/ou desgaste anormal dos instrumentos, peças, componentes e acessórios.

4.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o ÓRGÃO GESTOR.

4.3.4. A garantia deve abranger a realização de manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio FORNECEDOR, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.5. As peças, componentes e acessórios dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o ÓRGÃO GESTOR.

4.3.6. Durante o prazo de garantia, no caso em que não seja possível a realização de manutenção corretiva, o FORNECEDOR fica obrigada a substituir os equipamentos, no prazo de até 15 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação do ÓRGÃO GESTOR.

4.3.7. O FORNECEDOR deverá executar as manutenções preventivas, quando for necessário, de acordo com o manual do equipamento, no local de instalação dos equipamentos, durante todo período de garantia, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GESTOR.

4.3.8. O FORNECEDOR deverá sempre reportar a equipe de engenharia clínica do ÓRGÃO GESTOR, toda e qualquer intervenção nos equipamentos.

4.3.9. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão de obra para a sua instalação, remoção do equipamento e

frete para manutenção dos equipamentos fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ xx (xxxxxxxxx) nos termos da proposta da CONTRATADA.
- 5.2. O objeto e quantitativo estimado é o especificado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGMA	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0100.8	Manequim Prompt de RCP	Unid.	1	XX	XX	XX
2	0100.6	Manequim Ressusci Anne	Unid.	3	XX	XX	XX
3	0100.14	Manequim Ressusci Junior	Unid.	1	XX	XX	XX
4	0100.15	Manequim Ressusci Baby	Unid.	1	XX	XX	XX
5	0100.9	Manequim de Treinamento Punção Intraóssea	Unid.	2	XX	XX	XX
6	0100.11	Simulador de Parto	Unid.	1	XX	XX	XX
7	0100.2	Manequim de Intubação Infantil com Suporte	Unid.	1	XX	XX	XX
8	0100.3	Manequim de Intubação Neonatal com Suporte	Unid.	1	XX	XX	XX
9	0100.5	Manequim de Intubação Adulto com Suporte	Unid.	2	XX	XX	XX
10	0100.13	Manequim de Acesso Venoso Central	Unid.	1	XX	XX	XX
11	0100.4	Manequim PRA Simulador de dreno e pneumotórax	Unid.	1	XX	XX	XX
12	0100.12	Manequim de Acesso Venoso periférico – braço de punção venosa	Unid.	1	XX	XX	XX
13	0100.10	Manequim de treinamento cricotireoidostomia – Cabeça para treinamento de cricotomia	Unid.	1	XX	XX	XX
14	0100.16	Manequim Little Junior - Manequim de RCP para treinamento de Suporte Básico de Vida - Manequim Little Junior - Manequim de RCP para treinamento de Suporte Básico de Vida (BLS). Simula um modelo de torso de quatro (4) anos com características realistas, fisiologia e anatomia médias. O tórax do manequim pode ser comprimido e o tórax visível aumenta com as ventilações. Fornece feedback RCP audiovisual para otimização em tempo	Unid.	1	XX	XX	XX

		real do desempenho do RCP para dispositivos móveis					
Total: RXX (XXXXXX)							R\$ XX

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1.13.1	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

- 6.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.
- 7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.1. O prazo de validade;
- 7.5.2. A data da emissão;
- 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. As demais condições para o pagamento encontram-se no Termo de Referência e no EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente, através de servidor abaixo designado:
- **GESTOR:** A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 pela servidora pela servidora **FABRICIA MOREIRA AMORIM AMARAL**, matrícula nº 199411, e-mail: fabricia.amorim@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6387.

- **FISCAL:** A Fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelo servidor **LEONARDO ANDRADE DE PAULA**, matrícula nº 15677820, e-mail: Leonardo.paula@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31)3472-6387.
- 8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.
- 8.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
- 8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.9. O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.
- 8.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 8.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Além das previstas em leis, o **CONTRATANTE**, obriga-se:
- 9.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas no Contrato Administrativo.
- 9.3. Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.
- 9.4. Exigir da contratada a execução do objeto deste CONTRATO nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

- 9.5. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Contrato Administrativo.
- 9.6. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato e do plano de trabalho, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.
- 9.7. Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto do CONTRATO, desde que devidamente uniformizados e identificados.
- 9.8. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.
- 9.9. **Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.**
- 9.10. **Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no Termo de Referência, na proposta comercial e demais normas pertinentes.
- 10.2. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato.
- 10.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste contrato, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.
- 10.4. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste contrato.
- 10.5. Comparecer, sempre que convocado, no prazo máximo **de 48h (quarenta e oito horas)**, para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste contrato.
- 10.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.
- 10.7. Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 10.8. Emitir nota fiscal dos produtos objeto deste contrato efetivamente prestados, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, "atesto" e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 10.9. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.
- 10.10. Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.
- 10.11. Fornecer os produtos do objeto deste CONTRATO, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo.
- 10.12. Fornecer o objeto com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.13. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, informações e documentos

- pertinentes à execução do objeto deste contrato, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.
- 10.14. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.
- 10.15. Garantir a continuidade de execução do objeto deste contrato nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.
- 10.16. Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.
- 10.17. Manter, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 10.18. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.
- 10.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste contrato.
- 10.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 10.21. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 10.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- 10.23. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste contrato, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
- 10.24. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 10.25. Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.
- 10.26. Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste contrato.
- 10.27. Zelar para que, durante a execução do objeto deste contrato, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.
- 10.28. Zelar e garantir a boa qualidade do insumo, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 12.1. Os valores dos serviços, multas, seguros, garantias e outros previstos no Termo de Referência, dentro do prazo de vigência do Contrato Administrativo e mediante solicitação da CONTRATADA, poderão ser reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de extinção deste, pelo índice que vier a substituí-lo por determinação legal, tendo como data-base a data do orçamento estimado, ocorrido em __/__/__.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 13.3. Advertência.
- 13.4. Multa, nos seguintes percentuais:
- 13.5. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- 13.6. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- 13.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 13.8. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- 13.9. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 13.10. Na aplicação da sanção multa, prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.11. Impedimento de licitar e contratar.
- 13.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.13. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

- 13.14. Da aplicação da sanção Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.15. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 13.16. A Contratada estará sujeita à penalidade de multa por inexecução parcial do objeto se deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 13.17. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 13.18. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 14.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no EDITAL.
- 14.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.
- 14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.
- 14.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.9. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

- 15.1. A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

- 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., e no Portal Nacional de contratação Públicas - PNCP, na forma do art. 54, Parágrafo único da Lei nº. da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

- 17.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.
- 17.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma

inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 18.1.** São expressamente vedadas à contratada:
- 18.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.3.** Promover por qualquer meio a cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação;
- 18.4.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos Lei;
- 18.5.** A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

- 19.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 19.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 19.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 19.4.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 19.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,
- 19.6.** por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 19.7.** Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021), nas situações previstas no art. nº 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 19.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.9.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para
- 19.10.** alteração subjetiva.
- 19.11.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 20.11.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 20.11.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 20.11.3.** Indenizações e multas.
- 19.12.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 19.13.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 20.1.** Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial as contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem/MG, XX de XXX de 202X.

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
